



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Aprova o encontro de contas entre os valores de produção e os valores de pagamento realizados pela SES/MG para os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito de Minas Gerais, com recurso específico, entre abril e dezembro de 2016.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.340, de 14 de abril de 2016, que aprova os tetos financeiros por município executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.367, de 13 de julho de 2016, que altera para dezembro de 2016 a vigência da Deliberação CIB-SUSMG nº 2.340, de 14 de abril de 2016, que aprova os tetos financeiros por município executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.378, de 29 de julho de 2016, que aprova a continuidade de execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, e os tetos financeiros por município executor para os meses de julho e agosto de 2016;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.387, de 17 de agosto de 2016, que autoriza aos municípios com gestão de seus prestadores que possuem saldo de recursos oriundos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.758, de 07 de março de 2014, a utilização dos mesmos até a competência dezembro de 2016;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.410, de 17 de novembro de 2016, que aprova a alocação de recurso financeiro específico para a realização dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais até o limite do teto financeiro ou até 31 de dezembro de 2016 e encerra a Estratégia para o ano de 2016;
- o Plano Diretor de Regionalização/PDR, que garante a regionalização e descentralização do acesso ao serviço de saúde;
- a necessidade de otimizar a operacionalização e promover a equidade do acesso às cirurgias eletivas no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- os parâmetros assistenciais pactuados no âmbito da CIB-MG; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 230ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de março de 2017.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado o encontro de contas entre os valores de produção e os valores de pagamento realizados pela SES/MG para os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito de Minas Gerais, com recurso específico, entre abril e dezembro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º Destina-se o montante de R\$5.190.550,10(cinco milhões, cento e noventa mil , quinhentos e cinquenta reais e dez centavos), oriundos dos saldos das Deliberações CIB-SUS/MG nº 2.340/2016, 2.378/2016 e 2.410/2016 para o pagamento dos acertos dos valores definidos neste encontro de contas.

§1º A metodologia utilizada para este encontro de contas está descrita no Anexo I desta Deliberação.

§2º Os valores de acerto, discriminados por município executor e prestador sob gestão estadual, encontram-se nos Anexos II e III desta Deliberação.

Art. 3º Para os saldos apurados, oriundos das Deliberações CIB-SUS/MG nº 2.340/2016 e 2.387/2016 que se encontram nos Fundos Municipais de Saúde - FMS, fica autorizada a execução até 30 de junho de 2017, conforme descrito no Anexo IV desta Deliberação.

§1º Os municípios que se enquadram na definição descrita no *caput* deste artigo e que não esgotarem os saldos existentes no FMS até 30 de junho de 2017 terão estes valores deduzidos em futuras políticas para cirurgias eletivas.

§2º Para efeito de fluxo de liberação de numeração específica e realização dos procedimentos que irão onerar os saldos que se encontram nos FMS é necessário observar as regras estabelecidas nas Deliberações CIB-SUS/MG nº 2.340/2016 e 2.387/2016.

Art. 4º Para fins de esclarecimento aos gestores, os valores de produção aprovada no DATASUS entre as competências abril e dezembro de 2016 mas não reconhecidos nos pagamentos específicos das Deliberações CIB-SUS/MG nº 2.340/2016, 2.378/2016 e 2.410/2016 nem contemplados nesse encontro de contas foram discriminados nos Anexos V desta Deliberação.

Art. 5º A transferência dos pagamentos será realizada em parcela única aos municípios executores e gestores de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual nos termos do Anexo VI desta Deliberação.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE  
MARÇO DE 2017 (disponível no site eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**METODOLOGIA DO ENCONTRO DE CONTAS**

Considerou-se para este encontro de contas a diferença entre os valores aprovados nos arquivos do DATASUS entre as competências abril e dezembro de 2016 e os valores de pagamentos realizados pela SES/MG no período, de acordo com os critérios apresentados abaixo:

- 1) Apuração do saldo existente no Fundo Estadual de Saúde - FES considerando a diferença entre os valores aprovados nos arquivos do DATASUS entre as competências abril e dezembro de 2016 e os valores de pagamentos realizados pela SES/MG no período;
- 2) Ressarcimento integral da diferença entre os valores aprovados nos arquivos do DATASUS entre as competências abril e dezembro de 2016 e os valores de pagamentos realizados pela SES/MG no período, quando o atendimento for realizado para população referenciada (não residente do município executor) pactuada e não pactuada;
- 3) Ressarcimento proporcional, até o limite de recursos ainda disponíveis, da diferença entre os valores aprovados nos arquivos do DATASUS entre as competências abril e dezembro de 2016 e os valores de pagamentos realizados pela SES/MG no período, quando o atendimento for realizado para população própria (residente do município executor);
- 4) Os valores de ressarcimento dos prestadores da gestão estadual foi estabelecido proporcionalmente ao peso de sua produção em relação ao valor do ressarcimento apurado para o município;
- 5) Apuração do saldo existente nos Fundos Municipais de Saúde - FMS considerando a diferença entre os valores aprovados nos arquivos do DATASUS entre as competências abril e dezembro de 2016 e os valores de pagamentos realizados pela SES/MG no período; e
- 6) Autorização de utilização dos saldos considerados no item 5, pelos municípios executores com gestão de seus prestadores, até 30 de junho de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**VALORES DE ACERTO POR MUNICÍPIO EXECUTOR**

| <b>MUN_MOV</b> | <b>Município executor</b> | <b>Gestão</b> | <b>Referência</b> | <b>Própria</b>      | <b>Ressarcimento</b> |
|----------------|---------------------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 310560         | Barbacena                 | Municipal     | 0,00              | 38.112,26           | 38.112,26            |
| 310620         | Belo Horizonte            | Municipal     | 0,00              | 4.881.324,49        | 4.881.324,49         |
| 311340         | Caratinga                 | Municipal     | 0,00              | 3.728,02            | 3.728,02             |
| 311530         | Cataguases                | Municipal     | 823,52            | 2.171,78            | 2.995,30             |
| 313170         | Itabira                   | Municipal     | 0,00              | 20.565,36           | 20.565,36            |
| 313270         | Itambacuri                | Municipal     | 0,00              | 9.044,59            | 9.044,59             |
| 313580         | Jequitinhonha             | Municipal     | 0,00              | 1.153,26            | 1.153,26             |
| 313820         | Lavras                    | Municipal     | 20.400,62         | 0,00                | 20.400,62            |
| 315120         | Pirapora                  | Municipal     | 6.914,54          | 3.059,40            | 9.973,94             |
| 316370         | São Lourenço              | Municipal     | 11.440,97         | 0,00                | 11.440,97            |
| 316940         | Três Pontas               | Municipal     | 14.146,00         | 9.093,60            | 23.239,60            |
| 317020         | Uberlândia                | Municipal     | 0,00              | 28.193,29           | 28.193,29            |
| 317130         | Viçosa                    | Municipal     | 21.373,51         | 5.757,41            | 27.130,92            |
| <b>Total</b>   |                           |               | <b>75.099,16</b>  | <b>5.002.203,46</b> | <b>5.077.302,62</b>  |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

VALORES DE ACERTO POR PRESTADOR SOB GESTÃO ESTADUAL

| MUN_MOV      | Município executor | CNES    | NOME FANTASIA                                       | REFERENCIA       | PROPRIA          | TOTAL             |
|--------------|--------------------|---------|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 310110       | Aimorés            | 2102587 | HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO                        | 0,00             | 500,03           | 500,03            |
| 310150       | Além Paraíba       | 2122677 | HOSPITAL SAO SALVADOR                               | 0,00             | 7.260,36         | 7.260,36          |
| 310510       | BambuÍ             | 2105799 | CASA DE SAUDE SAO FRANCISCO DE ASSIS DE BAMBUI      | 0,00             | 334,82           | 334,82            |
| 310510       | BambuÍ             | 2143852 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL DE BAMBUI          | 0,00             | 22.330,17        | 22.330,17         |
| 310640       | Belo Vale          | 2182610 | BELO VALE HOSPITAL E MATERNIDADE HENRIQUE PENIDO SA | 0,00             | 8.577,80         | 8.577,80          |
| 311160       | Campos Gerais      | 2796384 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA                       | 0,00             | 208,05           | 208,05            |
| 312870       | Guaxupé            | 2796449 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE               | 0,00             | 2.586,37         | 2.586,37          |
| 313190       | Itabirito          | 2213982 | ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO             | 839,54           | 1.851,85         | 2.691,39          |
| 313320       | Itanhomi           | 2102773 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI           | 0,00             | 5.512,74         | 5.512,74          |
| 313950       | Manhumirim         | 2114763 | HOSPITAL PADRE JULIO MARIA                          | 8.837,53         | 0,00             | 8.837,53          |
| 314290       | Monte Azul         | 2119404 | HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS     | 1.930,50         | 0,00             | 1.930,50          |
| 314560       | Oliveira           | 2144298 | HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA                | 2.382,62         | 17.696,96        | 20.079,57         |
| 315150       | Piumhi             | 2776006 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI                | 0,00             | 1.343,58         | 1.343,58          |
| 315280       | Prata              | 2145685 | HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER                     | 0,00             | 1.305,77         | 1.305,77          |
| 315580       | Rio Pomba          | 2149419 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA             | 0,00             | 22.999,33        | 22.999,33         |
| 317070       | Varginha           | 2761041 | HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS                   | 641,48           | 1.603,03         | 2.244,52          |
| 317070       | Varginha           | 2761092 | HOSPITAL BOM PASTOR                                 | 1.287,52         | 3.217,44         | 4.504,95          |
| <b>Total</b> |                    |         |                                                     | <b>15.919,19</b> | <b>97.328,29</b> | <b>113.247,48</b> |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**VALORES DE SALDO AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017.**

| MUN_MOV      | Município executor      | gestao    | Valor<br>produção<br>abr a dez/16 | Recurso<br>repassado ao<br>FMS na DEL<br>2340/2016 | Recurso<br>destinado<br>ao FMS na<br>DEL<br>2387/2016 | Saldo não<br>executado<br>até dez/2016 |
|--------------|-------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 310090       | Águas Formosas          | Municipal | 0,00                              | 1.830,60                                           | 0,00                                                  | 1.830,60                               |
| 310170       | Almenara                | Municipal | 22.355,31                         | 25.848,87                                          | 0,00                                                  | 3.493,56                               |
| 310670       | Betim                   | Municipal | 175.541,05                        | 401.577,58                                         | 0,00                                                  | 226.036,53                             |
| 310740       | Bom Despacho            | Municipal | 77.871,18                         | 80.221,37                                          | 0,00                                                  | 2.350,19                               |
| 310860       | Brasília de Minas       | Municipal | 54.743,08                         | 78.567,15                                          | 0,00                                                  | 23.824,07                              |
| 311730       | Conceição das Alagoas   | Municipal | 0,00                              | 805,02                                             | 0,00                                                  | 805,02                                 |
| 311930       | Coromandel              | Municipal | 0,00                              | 0,00                                               | 2.875,77                                              | 2.875,77                               |
| 312090       | Curvelo                 | Municipal | 60.888,60                         | 13.666,34                                          | 62.002,06                                             | 14.779,80                              |
| 312710       | Frutal                  | Municipal | 12.220,56                         | 16.108,25                                          | 0,00                                                  | 3.887,69                               |
| 312770       | Governador Valadares    | Municipal | 201.342,73                        | 266.310,13                                         | 0,00                                                  | 64.967,40                              |
| 312950       | Ibiá                    | Municipal | 2.340,26                          | 4.047,61                                           | 0,00                                                  | 1.707,35                               |
| 313130       | Ipatinga                | Municipal | 513.147,16                        | 76.257,90                                          | 1.445.793,00                                          | 1.008.903,74                           |
| 313420       | Ituiutaba               | Municipal | 417.951,62                        | 547.303,43                                         | 0,00                                                  | 129.351,81                             |
| 313630       | João Pinheiro           | Municipal | 1.382,02                          | 35.713,66                                          | 0,00                                                  | 34.331,64                              |
| 313750       | Lagoa Formosa           | Municipal | 91.306,00                         | 110.136,28                                         | 0,00                                                  | 18.830,28                              |
| 314310       | Monte Carmelo           | Municipal | 110.385,30                        | 133.061,20                                         | 0,00                                                  | 22.675,90                              |
| 314610       | Ouro Preto              | Municipal | 0,00                              | 16.171,67                                          | 0,00                                                  | 16.171,67                              |
| 315210       | Ponte Nova              | Municipal | 4.891,74                          | 53.202,03                                          | 0,00                                                  | 48.310,29                              |
| 315250       | Pouso Alegre            | Municipal | 2.804,44                          | 20.538,43                                          | 0,00                                                  | 17.733,99                              |
| 315400       | Raul Soares             | Municipal | 3.189,41                          | 5.452,38                                           | 0,00                                                  | 2.262,97                               |
| 315700       | Salinas                 | Municipal | 3.215,00                          | 20.267,49                                          | 0,00                                                  | 17.052,49                              |
| 315720       | Santa Bárbara           | Municipal | 7.527,78                          | 12.051,02                                          | 0,00                                                  | 4.523,24                               |
| 315990       | Santo Antônio do Amparo | Municipal | 4.237,20                          | 104.587,91                                         | 0,00                                                  | 100.350,71                             |
| 316250       | São João del Rei        | Municipal | 8.233,89                          | 39.838,76                                          | 0,00                                                  | 31.604,87                              |
| 316290       | São João Nepomuceno     | Municipal | 0,00                              | 15.557,24                                          | 0,00                                                  | 15.557,24                              |
| 316935       | Três Marias             | Municipal | 0,00                              | 11.699,63                                          | 0,00                                                  | 11.699,63                              |
| 317080       | Várzea da Palma         | Municipal | 20.063,86                         | 23.039,16                                          | 0,00                                                  | 2.975,30                               |
| 317120       | Vespasiano              | Municipal | 7.716,00                          | 5.273,19                                           | 87.909,25                                             | 85.466,44                              |
| <b>Total</b> |                         |           | <b>1.803.354,19</b>               | <b>2.119.134,31</b>                                | <b>1.598.580,08</b>                                   | <b>1.914.360,20</b>                    |



**ANEXO V DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**VALORES DE PRODUÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO ENCONTRO DE CONTAS  
NO PERÍODO ABRIL A DEZEMBRO DE 2016**

| <b>MUN_MOV</b> | <b>Município executor</b> | <b>Extrapolamento<br/>população própria<br/>não contemplado<br/>no encontro de<br/>contas</b> |
|----------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 310620         | Belo Horizonte            | 3.896.103,58                                                                                  |
| 310560         | Barbacena                 | 30.419,88                                                                                     |
| 317020         | Uberlândia                | 22.502,90                                                                                     |
| 315580         | Rio Pomba                 | 18.357,26                                                                                     |
| 310510         | BambuÍ                    | 18.090,41                                                                                     |
| 313170         | Itabira                   | 16.414,56                                                                                     |
| 314560         | Oliveira                  | 14.125,09                                                                                     |
| 316940         | Três Pontas               | 7.258,20                                                                                      |
| 313270         | Itambacuri                | 7.219,08                                                                                      |
| 310640         | Belo Vale                 | 6.846,50                                                                                      |
| 310150         | Além Paraíba              | 5.794,97                                                                                      |
| 317130         | Viçosa                    | 4.595,36                                                                                      |
| 313320         | Itanhomi                  | 4.400,08                                                                                      |
| 317070         | Varginha                  | 3.847,53                                                                                      |
| 311340         | Caratinga                 | 2.975,58                                                                                      |
| 315120         | Pirapora                  | 2.441,90                                                                                      |
| 312870         | Guaxupé                   | 2.064,35                                                                                      |
| 311530         | Cataguases                | 1.733,44                                                                                      |
| 313190         | Itabirito                 | 1.478,08                                                                                      |
| 315150         | Piumhi                    | 1.072,40                                                                                      |
| 315280         | Prata                     | 1.042,22                                                                                      |
| 313580         | Jequitinhonha             | 920,49                                                                                        |
| 310110         | Aimorés                   | 399,10                                                                                        |
| 311160         | Campos Gerais             | 166,06                                                                                        |
| <b>Total</b>   |                           | <b>4.070.269,03</b>                                                                           |



**ANEXO VI DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.467, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.666, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o ressarcimento aos municípios executores gestores de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual dos valores de produção de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito de Minas Gerais, com recurso específico, apurados no encontro de contas do período abril a dezembro de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.467, de 22 de março de 2017, que aprova o encontro de contas entre os valores de produção e os valores de pagamento realizados pela SESMG



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

para os Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito de Minas Gerais, com recurso específico, entre abril e dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o ressarcimento aos municípios executores gestores de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual dos valores de produção de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito de Minas Gerais, com recurso específico, apurados no encontro de contas do período abril a dezembro de 2016 nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O valor total do repasse a que se refere o caput deste artigo é de R\$5.190.550,10 (cinco milhões, cento e noventa mil , quinhentos e cinquenta reais e dez centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1.

Art. 2º Os valores de pagamento dos municípios com gestão de seus prestadores encontram-se discriminados no Anexos I e serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, enquanto os valores de pagamento aos prestadores sob gestão estadual estão descritos no Anexo II e serão transferidos aos respectivos executores.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes do Anexo I desta Resolução, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III desta Resolução, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.666, DE 22 DE MARÇO DE 2017  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.666, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**Valor a pagar por município com gestão de seus prestadores considerando o valor de ressarcimento definido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.467/2017.**

| <b>MUN_MOV</b> | <b>Município executor</b> | <b>Gestão</b> | <b>Referência</b> | <b>Própria</b>      | <b>Ressarcimento</b> |
|----------------|---------------------------|---------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 310560         | Barbacena                 | Municipal     | 0,00              | 38.112,26           | 38.112,26            |
| 310620         | Belo Horizonte            | Municipal     | 0,00              | 4.881.324,49        | 4.881.324,49         |
| 311340         | Caratinga                 | Municipal     | 0,00              | 3.728,02            | 3.728,02             |
| 311530         | Cataguases                | Municipal     | 823,52            | 2.171,78            | 2.995,30             |
| 313170         | Itabira                   | Municipal     | 0,00              | 20.565,36           | 20.565,36            |
| 313270         | Itambacuri                | Municipal     | 0,00              | 9.044,59            | 9.044,59             |
| 313580         | Jequitinhonha             | Municipal     | 0,00              | 1.153,26            | 1.153,26             |
| 313820         | Lavras                    | Municipal     | 20.400,62         | 0,00                | 20.400,62            |
| 315120         | Pirapora                  | Municipal     | 6.914,54          | 3.059,40            | 9.973,94             |
| 316370         | São Lourenço              | Municipal     | 11.440,97         | 0,00                | 11.440,97            |
| 316940         | Três Pontas               | Municipal     | 14.146,00         | 9.093,60            | 23.239,60            |
| 317020         | Uberlândia                | Municipal     | 0,00              | 28.193,29           | 28.193,29            |
| 317130         | Viçosa                    | Municipal     | 21.373,51         | 5.757,41            | 27.130,92            |
| <b>Total</b>   |                           |               | <b>75.099,16</b>  | <b>5.002.203,46</b> | <b>5.077.302,62</b>  |



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.666, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**Valor a pagar por prestador sob gestão estadual considerando o  
valor de ressarcimento definido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.467/2017.**

| MUN_MOV      | Município<br>executor | CNES    | NOME FANTASIA                                       | REFERENCIA       | PROPRIA          | TOTAL             |
|--------------|-----------------------|---------|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|
| 310110       | Aimorés               | 2102587 | HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO                        | 0,00             | 500,03           | 500,03            |
| 310150       | Além<br>Paraíba       | 2122677 | HOSPITAL SAO SALVADOR                               | 0,00             | 7.260,36         | 7.260,36          |
| 310510       | BambuÍ                | 2105799 | CASA DE SAUDE SAO FRANCISCO DE ASSIS DE BAMBUI      | 0,00             | 334,82           | 334,82            |
| 310510       | BambuÍ                | 2143852 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL DE BAMBUI          | 0,00             | 22.330,17        | 22.330,17         |
| 310640       | Belo Vale             | 2182610 | BELO VALE HOSPITAL E MATERNIDADE HENRIQUE PENIDO SA | 0,00             | 8.577,80         | 8.577,80          |
| 311160       | Campos<br>Gerais      | 2796384 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA                       | 0,00             | 208,05           | 208,05            |
| 312870       | Guaxupé               | 2796449 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE               | 0,00             | 2.586,37         | 2.586,37          |
| 313190       | Itabirito             | 2213982 | ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO             | 839,54           | 1.851,85         | 2.691,39          |
| 313320       | Itanhomi              | 2102773 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI           | 0,00             | 5.512,74         | 5.512,74          |
| 313950       | Manhumirim            | 2114763 | HOSPITAL PADRE JULIO MARIA                          | 8.837,53         | 0,00             | 8.837,53          |
| 314290       | Monte Azul            | 2119404 | HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS     | 1.930,50         | 0,00             | 1.930,50          |
| 314560       | Oliveira              | 2144298 | HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA                | 2.382,62         | 17.696,96        | 20.079,57         |
| 315150       | Piumhi                | 2776006 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI                | 0,00             | 1.343,58         | 1.343,58          |
| 315280       | Prata                 | 2145685 | HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER                     | 0,00             | 1.305,77         | 1.305,77          |
| 315580       | Rio Pomba             | 2149419 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA             | 0,00             | 22.999,33        | 22.999,33         |
| 317070       | Varginha              | 2761041 | HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS                   | 641,48           | 1.603,03         | 2.244,52          |
| 317070       | Varginha              | 2761092 | HOSPITAL BOM PASTOR                                 | 1.287,52         | 3.217,44         | 4.504,95          |
| <b>Total</b> |                       |         |                                                     | <b>15.919,19</b> | <b>97.328,29</b> | <b>113.247,48</b> |



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.666, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE:

NÚMERO DA RESOLUÇÃO SES:

PAGAMENTO REFERENTE À COMPETÊNCIA DE:

MUNICÍPIO PAGADOR:

| Prestador<br>Código | CNES | Agência | Conta<br>Corrente | Objeto do<br>Pagamento | Data<br>Pagamento | Valor<br>Pago ao<br>prestador |
|---------------------|------|---------|-------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|
|                     |      |         |                   |                        |                   |                               |

\*

LOCAL E DATA:

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_

Gestor Municipal

\_\_\_\_\_

Responsável pelo Estabelecimento

(Deve conter o CPF ou número de órgão de classe).

\* INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO



Objetivo: o relatório circunstanciado tem como objetivo principal comprovar o pagamento da produção dos serviços realizados por prestador localizado em município em gestão plena de sistema, devendo conter os seguintes elementos:

**CABEÇALHO:**

- preencher o nome da Gerência Regional de Saúde do Estado em que se localiza o município.
- preencher o número da Resolução da SES/MG, que autoriza o pagamento dos procedimentos.
- preencher com o mês da competência em que foi realizado o procedimento.
- preencher o nome do município pagador, ou seja, o município-sede onde se localiza o estabelecimento que prestou os procedimentos de saúde.

**PLANILHA:** deve conter dados pertinentes à identificação dos prestadores e do valor da produção dos procedimentos.

- preencher corretamente o nome do estabelecimento de Saúde ou do profissional liberal que realizou os procedimentos.
- preencher corretamente o código CNES (Código Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) do estabelecimento.
- preencher corretamente o objeto de pagamento realizado pelo prestador.
- preencher o número da agência e o número da conta corrente em que foi depositado o valor em favor do prestador.
- preencher a data que o município pagou o prestador pelo serviço prestado.
- preencher o valor pago ao prestador.

**ASSINATURAS:** deve conter a ciência dos responsáveis pelo pagamento e pela prestação dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Assinatura e carimbo do Gestor Municipal, que é o Secretário de Saúde do Município que pagará o estabelecimento prestador.
- Assinatura e carimbo do Responsável pelo Estabelecimento ou do Profissional Liberal, que é o direto responsável pelo recebimento do pagamento que foi efetuado (deve conter o CPF ou número de órgão de classe).